

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 392, DE 2003

Denomina "Rodovia Alfeo Almeida Velozo" o trecho da rodovia BR - 376 entre o entroncamento com a rodovia BR - 163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado **MURILO ZAUITH**

Relatora: Deputada **CELCITA PINHEIRO**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Murilo Zauith denomina *"Rodovia Alfeo Almeida Velozo"* o trecho da rodovia BR - 376 entre o entroncamento com a rodovia BR - 163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

Na Justificação destaca o Autor:

"Frente à sua administração, Alfeo Almeida Velozo construiu obras necessárias para o escoamento da produção agrícola, como estradas de rodagem e pontes, ampliando e modificando e melhorando, não apenas o município de Dourados, como também outros municípios vizinhos".

Distribuído, inicialmente, à Comissão de Viação e Transporte, o projeto recebeu parecer favorável, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 18/06/2003 a 26/06/2003. Esgotado o prazo não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Este trecho da BR - 376, próximo à cidade de Dourados, no Mato Grosso do Sul avizinha-se também com a cidade de Fátima do Sul. A região está repleta de obras de Alfeo Almeida Velozo, paulista, que radicou-se, ainda muito jovem, naquele estado.

Sua formação de engenheiro agrônomo permitiu-lhe incrementar a produção agrícola, desenvolvendo um trabalho exemplar no Núcleo Colonial de Dourados, atraiu colonos de outras regiões, e provocou a formação de aglomerados que deram origem a novos municípios.

Construiu muitas salas de aula, oportunizando a aprendizagem básica aos filhos dos colonos. Foi um homem de visão, solidário e empreendedor.

A homenagem é oportuna, e, eleva os laços de fraternidade, ao demonstrar o apreço e o reconhecimento de uma região, por alguém, que embora não tendo nascido na localidade tornou-se um dos seus por opção e identidade.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 392, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputada **CELCITA PINHEIRO**
Relatora